



CÓDIGO DE CONDUTA COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

O ¹GRUPO RECICLA BR está comprometido em conduzir seus negócios de forma ética, sustentável, com integridade, em conformidade com todas as leis, regulamentos e regras aplicáveis. Ainda espera que seus ²Parceiros de Negócios demonstrem o mesmo comprometimento seguindo os mais altos padrões de conduta empresarial e integridade e cumprindo todas as leis, regulamentos e regras aplicáveis. Todos os Parceiros de Negócios concordam em seguir este Código.

1. CUMPRIMENTO DE LEIS

Os Parceiros de Negócios devem cumprir integralmente todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Este Código de Conduta deve ser lido em conjunto com a lei local e o contrato firmado com o Parceiro de Negócio. Se o cumprimento do Código de Conduta resultar em violação de leis ou regulamentos, o Parceiro de Negócio deve seguir a lei ou o regulamento. Se o Código de Conduta entrar em conflito com um contrato junto ao Parceiro de Negócio, então o contrato regulará a relação comercial.

2. SEGURANÇA E QUALIDADE DO PRODUTO

O GRUPO RECICLA BR se compromete a fornecer produtos de alta qualidade. Os Parceiros de Negócios devem cumprir todos os padrões e requisitos do Grupo Recicla Br relacionados à segurança e à qualidade do produto ou serviço.

3. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O GRUPO RECICLA BR tem tolerância zero com qualquer tipo de suborno ou corrupção. Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis aplicáveis referentes à prevenção de suborno e corrupção.

Os Parceiros de Negócios que atuam em nome do GRUPO RECICLA BR não podem, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar/recomendar ou dar qualquer ³Coisa de Valor a qualquer pessoa se a intenção for induzir, recompensar ações impróprias, para reter ou obter vantagens/benefícios indevidos para o GRUPO RECICLA BR e/ou para o Parceiro de Negócio.

4. PRESENTES E BRINDES

Brindes corporativos são desestimulados e só podem ser de valor nominal. Os presentes em dinheiro ou equivalentes não são permitidos. Pagamentos de despesas de entretenimentos e refeições podem ser oferecidos aos colaboradores do GRUPO RECICLA BR apenas para fins comerciais legítimos. Os parceiros de negócios não devem oferecer ou aceitar brindes, entretenimento e refeições em nome do GRUPO RECICLA BR sem prévia autorização.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

Parceiros de Negócios devem divulgar ao Grupo Recicla Br todos os conflitos de interesses reais ou potenciais resultantes de relações pessoais ou comerciais com colaboradores do GRUPO RECICLA BR ou

com outros terceiros que conduzam negócios com o GRUPO RECICLA BR.

6. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Parceiros de Negócios não devem realizar contribuições políticas ou oferecer presentes a qualquer ⁴agente público, candidato a cargo público, político eleito, partidos políticos ou comitês em nome do Grupo Recicla Br ou como seu representante. Os Parceiros de Negócios não devem expressar opiniões políticas em nome do Grupo Recicla Br.

7. PRÁTICAS ANTICONCORRENCIAIS

Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis relativas a concorrência, antitruste e negociação justa nas jurisdições em que atue com o Grupo Recicla Br ou em seu nome.

8. DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis trabalhistas, leis de salários e horários e leis relativas à não discriminação na contratação, práticas de emprego, assédio e retaliação, empregando apenas trabalhadores que atendam aos requisitos de idade mínima e elegibilidade aplicáveis em cada jurisdição. Os Parceiros de Negócios não devem usar mão de obra escrava, infantil ou forçada.

O GRUPO RECICLA BR valoriza a diversidade no local de trabalho e incentiva os Parceiros de Negócios a adotarem a diversidade em suas práticas comerciais.

9. SAÚDE E SEGURANÇA

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos de saúde e segurança na jurisdição em que realizam suas atividades. Parceiros de Negócios devem tomar medidas necessárias para evitar acidentes no local de trabalho, e prover a distribuição de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) adequado para as atividades realizadas. Devem também efetuar controle e monitoramento dos exames ocupacionais visando o bem-estar de seus colaboradores.

10. CONFIDENCIALIDADE, INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA E PRIVACIDADE DE DADOS

Os Parceiros de Negócios podem apenas usar informações confidenciais do GRUPO RECICLA BR para realizar trabalhos em nome do mesmo e não devem divulgar tais informações, exceto se exigido por lei. Informações confidenciais só podem ser compartilhadas com outras empresas dentro do grupo do Parceiro de Negócio caso seja extremamente necessário e para as atividades a serem realizadas e haja prévia autorização do GRUPO RECICLA BR.

Os Parceiros de Negócio, eventualmente, podem ter acesso a informações não públicas adquiridas por meio do relacionamento do Parceiro de Negócio com o GRUPO RECICLA BR ("Informações Privilegiadas").

Os Parceiros de Negócios devem seguir todas as leis e regulamentos relativos à privacidade de dados de indivíduos, incluindo dados de colaboradores e clientes. As informações pessoais não devem ser divulgadas a terceiros fora do GRUPO RECICLA BR, exceto conforme exigido por processo judicial ou regulatório e conforme permitido por qualquer contrato aplicável.

11. PROTEGENDO ATIVOS

Os Parceiros de Negócios devem proteger os ⁵Ativos do GRUPO RECICLA BR contra roubo, perda, ataque cibernético ou outras ameaças de perda. Os Ativos do GRUPO RECICLA BR só podem ser usados para negócios com o GRUPO RECICLA BR.

Na medida em que um Parceiro de Negócio tenha acesso a um sistema de e-mail do GRUPO RECICLA BR ou a outra forma de comunicação eletrônica, qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é considerada propriedade do GRUPO RECICLA BR, e o Parceiro de Negócio não deve esperar privacidade.

12. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Parceiros de Negócios devem manter livros e registros contábeis precisos relacionados às atividades comerciais realizadas por ou em nome do GRUPO RECICLA BR.

13. MEIO AMBIENTE

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis na jurisdição em que operam. Os Parceiros de Negócios devem fazer esforços para atender as melhores práticas e padrões do setor e gerenciar de forma responsável o impacto ambiental de suas operações e incentivar seus colaboradores a preservar e reduzir danos ao meio ambiente.

14. REQUISITOS PARA RELATO

Parceiros de Negócios devem notificar o GRUPO RECICLA BR, se permitido por lei, no que diz respeito: (1) ao recebimento de qualquer intimação, pedido regulatório, requisição de informações advindos de meios de comunicação e ou outro pedido de terceiros relativo ao GRUPO RECICLA BR, ou (2) a quaisquer preocupações, alegações de investigações ou suspeitas de violação de qualquer lei ou regulamento que relacione os negócios do GRUPO RECICLA BR ou uma violação do Código de Conduta com Parceiros de Negócios por meio dos seguintes canais:

GRUPO RECICLA BR – auditoria@gruporeciclabr.com.br Website e ou QR Code: ouvidordigital.com.br/reciclabr/ Telefone: 0800 042-4270
--

Nada neste tópico ou no neste Código de Conduta se destina a exigir relatos que violem qualquer lei ou regulamentação local aplicável.

O GRUPO RECICLA BR proíbe estritamente a retaliação contra qualquer um que comunique de boa-fé uma violação ou possível violação ao Código de Conduta com Parceiros de Negócios, lei ou regulamento.

15. DEFINIÇÕES

¹“Grupo Recicla Br” significa a Holding e todas as suas subsidiárias (entidades controladas direta ou indiretamente pelo Grupo Recicla Br S.A.).

² “Parceiros de Negócios” significa fornecedores, representantes, consultores, agentes, lobistas, escritórios de advocacia, contadores, conselheiros, revendedores, distribuidores, corretores, agências de marketing, intermediários, locadores e terceiros que estão envolvidos com o Grupo Recicla Br.

³ “Coisa de Valor” inclui não apenas subornos evidentes sob a forma de dinheiro e contraprestações (por exemplo, rebaixando uma parcela de um pagamento de contrato a terceiros ou usando acordos de consultoria para canalizar pagamentos a terceiros), mas também benefícios inadequados sob a forma de presentes, assistência educacional, despesas de viagem e entretenimento, cuidados médicos, oportunidades de negócios, contratos favoráveis, direitos econômicos ou qualquer outro mecanismo que possa ser usado para transferir valor.

⁴ “Agente Público” é amplo e inclui o seguinte:

- (a) oficiais, funcionários do governo ou de qualquer entidade pública, órgão ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue com tais atribuições para ou em nome de tal pessoa;
- (b) oficiais, funcionários ou pessoas que atuam em nome de um partido político;
- (c) candidatos a cargos públicos;
- (d) oficiais ou funcionários de uma empresa estatal ou controlada pelo Estado, independentemente da classificação ou título do funcionário;
- (e) funcionários honorários não remunerados que têm influência na concessão de negócios;
- (f) qualquer entidade contratada para rever ou conceder contratos para uma entidade pública;
- (g) funcionários eleitos, nomeados ou contratados, permanentes ou temporários, que detêm uma posição legislativa, administrativa ou judicial de qualquer tipo em um país ou território;
- (h) pessoas que exercem funções públicas em qualquer ramo dos governos nacionais, locais ou municipais de um país ou território ou que exercem uma função pública para qualquer entidade pública ou empresa pública desse país ou território;
- (i) cônjuges e outros familiares imediatos de qualquer uma das pessoas mencionadas acima.

⁵“Ativos” significa todos os ativos do Grupo Recicla Br, incluindo máquinas, equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação.